



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

DOCUMENTO: 02

Caros Servidores,

Apresentamos as propostas que chegaram até nós e gostaríamos que você participasse incluindo as suas demandas.

01- Administrativo: Facultar a todos os servidores da Administração centralizada que trabalham por 30 horas a opção pela jornada semanal de 40 horas, desde que manifestada à opção por escrito ao setor de Recursos Humanos, sendo-lhes assegurado vencimento base proporcionais à jornada de trabalho executada, não sendo estas consideradas com horas extraordinárias.

02-Valorização dos servidores administrativos lotados na Secretária de Educação.

a) Ashas: Revisão no Regulamento do Porte das escolas.

b) Priorizar o Agente administrativo para a coordenação geral nas escolas, já previsto em Lei.

c) Agente Administrativo: enquadramento do cargo para classe 5 (nível superior), equiparar o salário do Agente administrativo que trabalham na secretaria da educação com os que recebem na secretarias das escolas (isonomia na função).

d) Cuidadoras: Redução da carga horária para 30 horas semanais, adicional de periculosidade ou insalubridade por estarem atuando com crianças especiais.

e) Intérprete de Libras: Solicita regime de 30 horas semanais, nível superior para instrutor de libras e lotação em apenas uma unidade escolar;

f) Auxiliar de Educação: Alteração da Lei do Auxiliar de Educação possibilitando sua transferência para a função ao plano de cargo dos professores. Alteração do salario base, incorporando no mínimo o abono permanência, recebimento de gratificação quando fizer uma substituição do professor na sala de aula, possibilidade de fazer dobra;

g) Garantir que as ações como a vacinação aos professores incluam os demais servidores administrativos que contribuem com a excelência do trabalho nas escolas;

h) Garantir home office e escala de revezamento ao administrativos isonomia aos professores em época de pandemia.

03- Professores de Artes: Qualificação e enquadramento como Professor de Artes, descrição sumária das atividades dos Professores de Artes atrelados ao Plano de Cargos da Educação, incorporação das titularidades no salário em caráter de aposentadoria.

04- Alterar a LC nº 399/2019 – Lei da Titulação buscando a isonomia com a lei da Titulação aos Cargos da Saúde.

05- Assistente social: Alteração da carga horária para 30 horas, conforme previsão do Artigo 5º A da Lei Federal 8.662/93.

06- Motoristas: Propor salário base considerando o porte de veículo utilizado.

07- Músicos: Unificação das regras entre aqueles que desempenham jornada de 30 horas com aqueles que desempenham jornada de 40 horas, pois está havendo conflito nos dias de ensaio e eventos.

08- Analistas de Esportes: Alteração da descrição sumária das atividades no Plano de Cargos, pois a atual está incompleta, criação de regras específicas de flexibilização da carga horária, sendo essa de 30 horas, com 2 horas para planejamento e 10 horas para funções exercidas aos finais de semana e trabalho noturno ou ainda uma criação de Banco de Horas, acrescentando as solicitações, a composição da jornada de trabalho no limite máximo para o desempenho das atividades internas e atividades externas, bem como para execução de atividades extraclasse (como estudo, planejamento e avaliação), adicional de insalubridade para o profissional que exerce atividade no Hospital Psiquiátrico e com pessoas portadores de deficiência.

10- Coveiros: Alteração do salário base computando o valor das Horas Extras e também um valor equiparado ao adicional máximo de insalubridade:

a) Melhorias das condições de trabalho com a modernização de equipamentos, o fornecimento de EPIs e uniformes. A viabilização de cursos para o treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores. (Faiana e cemitérios);

b) Gratificação aos servidores do Cargo de Coveiro em época de pandemia.

11- Arquitetos: Jornada unificada de 30 horas:

Justificativa:

- Os salários incompatíveis com as atividades realizadas demanda a complementação de renda por parte dos profissionais. Além disso, a Lei nº 4.950-A/1966 fixa o salário base para jornada de 6 horas diárias, 30 horas semanais e em jornadas superiores seriam acrescidas 25% de cada hora. Ademais, em outros órgãos/instituições a carga horária de arquitetos e urbanistas são em geral de 30 horas semanais;

- Mudança do nome do cargo passando para Arquiteto/Urbanista;
- Estabelecimento de piso salarial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) – A lei Federal nº 4.950-A/1966 fixa o salário mínimo do profissional de Arquitetos e urbanistas, com jornada de 30 horas semanais, em no mínimo 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no país, ou seja, R\$5.622,00 hoje. A partir do entendimento de que a prefeitura Municipal de Anápolis se encontra em momento de contenção de despesas, entendemos como razoável a fixação do piso salarial próximo ao da Lei 4.950-A/1966, mas não vinculado ao salário-mínimo. Sendo assim, o piso-salarial dos arquitetos e urbanistas efetivos da prefeitura de Anápolis passaria a R\$5.000,00 (Cinco mil reais), o que representa um aumento de aproximadamente R\$20.000,00 (Vinte mil reais) mensais para pagamento da folha.
- Apesar da justificativa ser para arquitetos propomos o mesmo valor para os Engenheiro, pois sempre houve isonomia de valores;

12- Para os demais níveis superiores; alterar a tabela com correlação aos Arquitetos e Engenheiros (R\$ 5.000,00);

13- Conclusão e aprovação do Plano de Cargos dos servidores da Câmara.

14- Vigias: Buscar criar a guarda municipal com aproveitamento dos vigias do quadro de servidores efetivos.

- a) Regulamentação das escalas de jornada dos vigias e demais servidores que tenham direito com a presença do Sindicato;
- b) Mudança de classe para o ensino médio;
- c) Alteração da nomenclatura para vigilante.

15- Regulamentação da escala de todos os servidores que atuam e tem direito neste regime de trabalho sempre com a presença do Sindicato:

- a) Servidores lotados no Mercado do Produtor;

- b) Servidores Administrativos lotados unidades de Saúde.
- c) outros.

16- Redução de Carga horaria para os servidores que estão fazendo especialização, Mestrado e Doutorado.

17- Garantir a participação do Sindianópolis na Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista pelo plano de cargos e carreira, cargos e vencimentos do PCCV (LC 2012/2019).

Atenciosamente,


Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente Sindianópolis